



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO - EMENTA DO DESPACHO - CH/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Destino: NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Processo: 08505.012865/2019-68**

**Interessado: RUEBEN UGRAH**

**EMENTA DO DESPACHO - CH/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Processo nº 08505.012865/2019-68.** Interessado: RUEBEN UGRAH, nacional da Guiana. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00746\_2019, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Termo de Notificação nº 0183\_00711\_2019, que notificou o autuado para saída voluntária do território nacional, no prazo de sessenta (60) dias, ou regularização de sua situação migratória, sob pena de deportação. Recurso Administrativo requerendo a isenção de multa ante a alegação de hipossuficiência econômica, nos termos do artigo 312, § 8º do Decreto nº 9.199/2017 e da Portaria MJ nº 218/2018, bem como ante a regularização da situação migratória através da solicitação do pedido de refúgio. Decisão em 2ª Instância Administrativa no seguinte sentido: "11. Pelas razões acima expostas, julgo PROCEDENTE o recurso administrativo interposto pelo imigrante, para promover a isenção da multa que lhe foi imposta por meio do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00746\_2019, datado de 12/06/2019 em epígrafe, com fulcro nos dispositivos legais supracitados e demais documentos apresentados, comprovando as suas alegações. 12. Considerando que procedeu sua regularização migratória com o protocolo do pedido de refúgio, também torna-se sem efeito o Termo de Notificação nº 0183\_00711\_2019, devendo ser cancelado". Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Determinação de inativação dos sistemas STI/WEB e STI/MAR. Ciência ao autuado/defensor.

**FERNANDA GOLIN NOGUEIRA  
Delegada de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/01/2020, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13654828** e o código CRC **B3C9E634**.

---

**Referência:** Processo nº 08505.012865/2019-68

SEI nº 13654828